



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.321, de 06 de Outubro de 1972.

Ementa: **Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1973.**

A Câmara Municipal de Araripina decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Araripina para o exercício financeiro de 1973, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita, na forma da legislação vigente e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$	629.500,00
Receita Tributária	Cr\$	99.300,00
Receita Patrimonial	Cr\$	3.500,00
Transferências Correntes	Cr\$	481.900,00
Receitas Diversas	Cr\$	44.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	430.500,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	2.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	428.500,00
	Cr\$	1.060.00000

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos e quadros analíticos, integrantes desta lei e se acha distribuída por Funções do Governo, conforme discriminação seguinte:

0 - Governo e Administração Geral	Cr\$	14.900,00
1 - Administração Financeira	Cr\$	76.100,00
2 - Defesa e Segurança	Cr\$	4.800,00

3 – Recursos Naturais Agro Pecuários	Cr\$	38.300,00
4 – Viação, Transporte e Comunicação	Cr\$	132.000,00
5 – Indústria e Comércio	Cr\$	25.000,00
6 – Educação e Cultura	Cr\$	243.500,00
7 – Saúde	Cr\$	73.900,00
8 – Bem Estar Social	Cr\$	43.400,00
9 – Serviços Urbanos	Cr\$	166.500,00
	Cr\$	1.060.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa, fixada nesta lei, obedecendo às disposições contidas no Art. 7º, combinado com o Art. 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

II – Efetuar a transposição de recursos das dotações atribuídas às despesas de Pessoal, de uma para outra dotação, mediante decreto, independentemente de abertura de créditos, de acordo com o dispositivo na letra “a” do parágrafo 1º do art. 61, da emenda constitucional número 01 de 17 de Outubro de 1969.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.973, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 06 de Outubro de 1972.

Dr. José Araújo Lima - Presidente
José Arruda Jacó - 1º Secretário